



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG el	FL. 1
--------------	----------

PROJETO DE LEI Nº 309/2014

Dispõe sobre a instalação de Câmeras de Videomonitoramento nos Centros de Saúde do Município de Belo Horizonte

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º- Torna obrigatória a instalação de Câmeras de videomonitoramento em todos os Centros de Saúde do Município de Belo Horizonte;

Art. 2º- O Executivo incluirá recursos orçamentários, no exercício seguinte à sanção desta Lei, para efetividade da mesma;

Art. 3º - As despesas para instalação das Câmeras de videomonitoramento serão feitas por dotações orçamentárias do Programa Cidade Segura;

Art. 4º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro 2014.



Dr. Nilton

Vereador – PROS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Justificativa

Tendo em vista os altos índices de criminalidade existente atualmente, as instalações das Câmeras irão proporcionar tanto para os munícipes quanto para os funcionários dos Centros de Saúde maior tranquilidade durante o horário de atendimento, pois como já é de notório conhecimento, as câmeras de segurança inibem a atuação dos bandidos nos locais em que existe monitoramento.

Após varias visitas a vários Centros de Saúde de Belo Horizonte, verifiquei que muitos deles já foram invadidos e depredados e na maioria das vezes furtados, fato este que na maioria das vezes não teve como se identificar os agentes do delito.

Belo Horizonte 02 de setembro 2014

Dr. Nilton

Vereador - PROS